

**Lei nº. 305/2016**

*“Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 10/2013, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaramiranga-Ce. e adota outras providências”.*

A Câmara Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 63, da Lei Complementar nº 10/2013, de 30 de setembro de 2013, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaramiranga-Ce. passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

**Art. 63.** [...].

**Parágrafo único.** Nas circunstâncias de Aposentadoria Voluntária, caso haja decorrido 90 (noventa) dias corridos, contados da data do protocolo do processo de aposentadoria para a homologação junto ao TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, o servidor poderá requerer licença especial.

**Art. 2º.** A Licença Especial será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

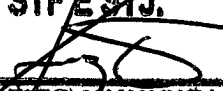
**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 08 dias do mês de março de 2016, 58 anos da emancipação política de Guaramiranga.

  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA  
EM 09 / 03 / 16 CONFORME ART. 108  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO  
STF E STJ.**

  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA  
EM 09 / 03 / 16 CONFORME ART. 108  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO  
STF E STJ.**

  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**